



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Of. nº 022/2019-CMA

Apiacá/ES, 16 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Fabrício Gomes Thebaldi
Prefeito Municipal de Apiacá.
Apiacá-ES

Assunto: **Solicitação Faz.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ	
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
Protocolo sob nº	737/2019
Livro nº	Fis nº
Apiacá-ES	17 / 04 / 19
Setor de Protocolo - PMA/ES	

Prezado Sr. Prefeito,

Vimos através do presente solicitar que encaminhe informações a esta Casa de Leis acerca da **justificativa legal para o encerramento do pagamento do Vale Alimento (popularmente conhecido como vale-verde)**, cujo programa foi suspenso pela Prefeitura, uma vez que se trata de **direito do servidor público garantido por lei aprovada por esta Casa** que não poderia ter sido revogado sem que houvesse tramitação nesta Câmara para tal.

Cumpre salientar que os **servidores de nosso Município são regidos pela CLT**, dada a inexistência de estatuto. Destarte, a vantagem concedida pela Lei Municipal nº 656/2005 e majorada por ato do Executivo **adere ao contrato de trabalho de forma indissolúvel**, passando a integrar o patrimônio jurídico do trabalhador em definitivo, independentemente do artigo 3º da referida lei municipal que é flagrantemente ilegal. Disso decorre que a supressão ou redução do benefício concedido implica notória **alteração in pejus do pacto laboral**, repudiada pelo ordenamento jurídico pátrio, conforme artigos 468 da CLT e 5º, XXXVI da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

Ademais, por força do art. 468 da CLT, o qual traz em seu âmago os princípios basilares do sistema **justrabalista da condição mais benéfica e da inalterabilidade contratual lesiva**, a alteração das condições do contrato de trabalho, incluindo-se os benefícios concedidos por liberalidade do empregador, os quais se incorporam ao contrato, pressupõe a observância dos seguintes requisitos, sob pena de **nulidade** do ato: a) que a mudança contratual não resulte direta ou indiretamente em prejuízo ao empregado e; b) o mútuo consentimento. A previsão contida na norma consolidada constitui verdadeira **garantia do empregado contra o arbítrio patronal**, razão pela qual se tem por ilícita e, portanto, nula a alteração contratual que não se amolde aos requisitos ora citados.

Deve-se ressaltar que o vale-verde constitui importante instrumento para promover a alimentação saudável dos servidores públicos, bem como incentivar a agricultura familiar em nosso Município. É um intercâmbio entre o campo e a cidade que mostrou excelentes resultados.

Cumprindo ainda destacar que a disposição do artigo 5º da Lei Municipal 656/2005 é flagrantemente inconstitucional, uma vez que a majoração do benefício deverá ser feita por lei aprovada por esta Câmara.

Por fim, solicitamos ainda que o **Executivo encaminhe Projeto de Lei à esta Casa com o escopo de sanar as ilegalidades presentes na Lei Municipal nº 656/2005.**

Certos de poder contar com a atenção de Vossa Excelência no atendimento do pleito, apresentamos nossas cordiais saudações.

Respeitosamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

PAULO SÉRGIO DA SILVA
- Vereador -

MÁRIO LUCIO RIBEIRO MARQUEZ
- Vereador -

CLÁUDIO LUIZ MOREIRA CHIERICI
- Vereador -

MAURO CESAR SCARPINI PIMENTEL
- Vereador -

MIGUEL AFONSO ALMEIDA DE OLIVEIRA
- Vereador -

IRINEU GOULARTE OLIVEIRA
- Vereador -

VILMAR ARAUJO DE OLIVEIRA
- Vereador -



CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ nº 01.637.494/0001-82

Praça Alice Gomes de Souza, s/n, Centro, Apiacá-ES

Telefax: (28) 3557-1405/1535 e-mail: cmapiaca@hotmail.com - site: www.cmapiaca.es.gov.br

ADELINO GONÇALVES MENDES

- Vereador -

FÁBIO PAULO GUESI

- Vereador -